



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

### TERMO DE COOPERAÇÃO - ELEIÇÕES 2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O  
**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**.

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral de Brazópolis/MG, Dra LETÍCIA DRUMOND, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 30/2018 da Presidência deste Tribunal, de 21/03/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.890/0001-51, com sede em Brazópolis, na Rua Ana Chaves, n. 218, Bairro Centro, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito **CARLOS ALBERTO MORAIS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **Município de Brazópolis** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O Município arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo relacionados, de acordo com a requisição da MMª Juíza Eleitoral:

1. Ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. Ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. Auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

*Alfonso Chaves*

*[Assinatura]*



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

4. Disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação e Cartório Eleitoral, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. Ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2018;
6. Fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;
7. Fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 20/12/2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **Município** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

*aprovado*  
*[assinatura]*





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **município de Brazópolis** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, o Excelentíssimo Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS** e a MMª Juíza Dra. **LETÍCIA DRUMOND**, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.


### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brazópolis (MG), 25 de abril de 2018.

  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**LETÍCIA DRUMOND**  
Juíza Eleitoral

  
**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
Prefeito do Município

TESTEMUNHAS:

Marcia Azeiteira da Silva  
Lucia da Luz Ferreira Machado